

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1860

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.580 de 07/07/2009:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
10		
001		
20.606.0027.1.069.000		
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Divisão de Fomento Agrícola		
Aquisição de Patrulhas Agrícolas e Equipamentos- Conv. União/Município		
4.4.90.52.00.00.00	01000	44.000,00
Equipamentos e Material Permanente	31779	156.000,00
4.4.90.52.00.00.00		
Equipamentos e Material Permanente		
20.606.0027.1.070.000		
Construção Centro de Apoio ao Pequeno e Médio Produtor – Conv. União/Município		
4.4.90.51.00.00.00	01000	15.000,00
Obras e Instalações	31780	195.000,00
4.4.90.51.00.00.00		
Obras e Instalações		
TOTAL GERAL		410.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante da Lei Municipal Nº 1.580 de 07/07/2009, será utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.2.01.02.00.00	01000	59.000,00
Cota-Parte do IPVA	31779	156.000,00
2.4.7.1.99.99.22.00	31780	195.000,00
Conv. Aquis. Patrulhas Agríc. e Equipamentos- União/Município		
2.4.7.1.99.99.23.00		
Const. Centro Apoio Pequeno e Médio Prod.- União/Município		
TOTAL GERAL		410.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

08 / 07 / 09

